

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Teixeira de Freitas – BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e da Comissão de Residência Médica - COREME, instituída e nomeada através da Portaria nº 05/ 2014 de 28 de Julho de 2014 de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as normas e resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), torna público o Edital do Processo Seletivo Público de Residência Médica - 2016, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo Seletivo Público para médicos residentes dos Programas de Residência de Medicina (PRM) em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC); PRM em Clínica Médica; PRM em Cirurgia Geral e PRM em Ortopedia e Traumatologia da SMS/FMS de Teixeira de Freitas, em conformidade com as normas e resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação (CNRM/MEC);

1.2. As atividades serão desenvolvidas no âmbito de município de Teixeira de Freitas e região.

1.3. Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo Público deverão observar as normas internas da Comissão de Residência Médica – COREME da Secretaria de Saúde de Teixeira de Freitas.

1.4 O Processo Seletivo Público será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas, através da Comissão de Seleção da Residência Médica, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Portaria Nº 02/2016 de 19 de Janeiro de 2016, e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG, publicado no site institucional www.ibeg.org.br.

1.5. O Processo Seletivo Público será constituído por Prova objetiva, em caráter classificatório e eliminatório, e apresentação de documento comprobatório referente à participação no Programa de Valorização da Atenção Básica- PROVAB, quando se aplicar.

1.6 O Médico Residente receberá bolsa no valor mínimo previsto na legislação vigente, podendo ser acrescido de complementação à critério da gestão municipal.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E DURAÇÃO DO PROGRAMA

| CÓD. | ESPECIALIDADES | VAGAS | VALOR INSCRIÇÃO |
|------|---|---------|-----------------|
| 300 | PRM em Clínica medica; | 05 + CR | R\$ 85,00 |
| 301 | PRM em Medicina Geral de Família e Comunidade | 05 + CR | R\$ 85,00 |
| 302 | PRM em Cirurgia Geral | 03 + CR | R\$ 85,00 |
| 303 | PMR em Ortopedia e Traumatologia | 02 + CR | R\$ 85,00 |

2.1. Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas por determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do edital;

2.2. Os residentes serão lotados em serviços que compõem a Rede de Saúde de Teixeira de Freitas, a critério da coordenação do programa;

2.3.A carga horária dos Programas de Residência Médica supra citados é de 60 (sessenta) horas semanais, conforme legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica;

2.4.Os Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade; PRM em Clínica Médica; PRM em Cirurgia Geral tem duração de 2 anos (24 meses) e o PRM em Ortopedia e Traumatologia tem duração de 3 anos (36 meses) de acordo com a Resolução CNRM Nº 02/2006, de 17 de maio de 2006;

2.5.Os referidos Programa de Residência Médica terão início em março de 2016.

2.6. As atribuições do médico residente, integrante deste Programa, estão em conformidade com as normas específicas da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.3. A data e horário do período de inscrições está definido no **Anexo I - Cronograma**.

3.4. A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, via Internet, pelo site: www.ibeg.org.br.

3.5. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.6. Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA e ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, afim de que seja assegurada a sua participação no Processo Seletivo, devendo, para tanto, entrar em contato com o IBEG, através do e-mail: concursos@ibeg.org.br, após a data de homologação das inscrições.

3.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.8. O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IBEG através do e-mail concursos@ibeg.org.br.

3.9. Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

3.9.1. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.9.1 não terão validade.

3.9.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9.3. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.9.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9.5. A taxa de inscrição será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo previsto no edital.

3.9.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.10. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1. A isenção tratada no subitem 3.11 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados no **Anexo I – Cronograma**, por meio da solicitação de inscrição no site www.ibeg.org.br, das seguintes formas:

1ª) O candidato, obrigatoriamente deverá indicar o seu **Número de Identificação Social - NIS**, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda no ato da inscrição, preenchendo o campo destinada a este fim, **ou**

2ª) O candidato, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição que é de **família de baixa renda – hipossuficiente** e preencher o anexo IV-A e B do edital e anexar a documentação solicitada no item 3.11.2.

3.11.2. Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, até o final do período de isenção, os documentos relacionados abaixo.

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, anexo III-A e B;

b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo III-A e B, incluindo a renda do candidato;

c) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo III-A e B;

d) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

d.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

d.2) Servidores públicos: cópia de contracheque;

d.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

d.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

d.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea “d.2”, da alínea “d” do subitem 3.11.1 do presente edital;

d.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

d.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

e) Cópia do Documento de Identidade do candidato;

f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

g) Cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

3.11.3. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “d” do subitem 3.11.2 do presente edital.

3.11.4. O IBEG, verificará as informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

3.11.5. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 do presente Edital.

3.11.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.11.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IBEG e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o caso.

3.11.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.11.9. O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site

www.ibeg.org.br.

3.11.10. O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .

3.11.11. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.11.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.13. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.12. A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ibeg.org.br.

3.12.1. O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.

3.12.2. Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

3.12.2.1. Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ibeg.org.br.

3.13. O candidato que estiver participando do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) deverá sinalizar no campo específico da ficha de inscrição para requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida na prova, conforme Art. 8 da Resolução CNRM No 3, de 16 de setembro de 2011, e com o Informe da CNRM Nº 4, de 2013.

3.14. O candidato que solicitar a pontuação adicional, indicada no item 3.13, deverá, anexar no sistema de inscrição, o ato da inscrição, ou até o término da mesma, cópia da Declaração de Participação no PROVAB, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que comprove a sua participação no Programa.

3.15. A entrega desta declaração não é suficiente para a obtenção da pontuação conferida pela participação no PROVAB, assim, o Candidato deverá ainda apresentar o Certificado de Conclusão do Programa, original ou cópia autenticada, no ato da matrícula. A apresentação deste Certificado é condição para a efetivação da matrícula dos candidatos classificados com a pontuação por participação no PROVAB.

3.16. Os candidatos que não apresentarem o certificado de Conclusão do PROVAB não terão a pontuação adicional de 10%, sendo, desta forma, reclassificados, conforme nota obtida na Prova objetiva.

3.17. Conforme Resolução CNRM n.º 01, de 02 de janeiro de 2014, a pontuação adicional do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

3.18. Não serão considerados atestados, certificados e/ou declarações de qualquer Instituição que não o Ministério da Saúde através da SGETS.

3.19. A aplicação da pontuação adicional de 10% ao resultado da Prova objetiva será com base na lista dos médicos em curso do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB com conceito satisfatório a ser publicada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) no Diário Oficial da União (DOU);

3.20. O candidato que apresentar conceito satisfatório no PROVAB, mas que não obtiver o Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa;

3.21. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Para os portadores de deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

4.2. O computo do percentual de 5% das vagas reservadas aos portadores de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas.

4.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo para integrar os Programa de Residência em Medicina em questão da SMS/FMS em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento vagas a que se referem este Edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, além da documentação prevista neste Edital, laudo Médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

4.5. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.6. A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.7. No prazo de 03 (três) dias da convocação, os portadores de deficiência selecionados e convocados deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Residência.

4.8. A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pela SMS/FMS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

4.9. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.10. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à SMS/FMS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

4.11. O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

4.12. Haverá perda do direito à reserva de vagas aos portadores de deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato como portador de deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

4.13. O candidato inscrito como portador de deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

4.14. O candidato que não for considerado portador de deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.

4.15. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato inscrito como portador de deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições da função pela perícia médica.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

4.17. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento aos critérios deste Processo Seletivo, por parte dos mesmos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

5. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição, preenchendo campo específico do formulário de inscrição, onde indicará claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;

5.2. Entende-se por necessidade de atendimento especial:

- a) Necessidade de auxílio de um fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta;
- b) Necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecido Cartão-Resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
- c) Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
- d) Necessidade de carteira e mesa separadas.
- d) Necessidade de utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- e) Necessidade de amamentar durante a realização da prova. Neste caso a candidata deverá levar um acompanhante, o qual ficará

em dependência designada pela Comissão Organizadora e será responsável pela guarda da criança.

e1) Ao acompanhante não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

e2) Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

e3) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

e4) Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

e6) A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada na Prova Objetiva somados aos pontos adicionados com a comprovação da participação no PROVAB, conforme descrito no 3.13 e seus subitens.

6.2. Encerradas as inscrições, realizada a Prova objetiva, comprovadas as informações referentes à participação no PROVAB, será emitida lista de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida, a qual será divulgada em edital específico no site da Secretaria Municipal de Saúde e em DOE.

6.3. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade no Programa, durante o período de vigência do presente Processo Seletivo.

6.3.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação comprobatória referente à participação no PROVAB, terão, automaticamente, apenas as notas da Prova objetiva.

6.4. Não serão considerados, para efeito de pontuação, Declarações e Certificados de Participação no PROVAB que não foram previamente registrados no formulário de inscrição preenchido "on line".

6.5. A correção das Provas Objetivas será feita por meio digital, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

6.6. Havendo empate na pontuação, terá precedência o candidato que tiver idade mais elevada.

6.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6.7.1. Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após as datas estabelecidas neste Edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova neste Edital não exime o candidato do dever de observar e acompanhar as retificações que venham a ocorrer, nas publicações de todos os atos e editais referentes ao certame, através do site do IBEG – www.ibeg.org.br.

8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 03, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático a ser publicado neste Edital.

8.2. A Prova objetiva será realizada conforme Anexo I – Cronograma.

8.3. A prova ocorrerá apenas na cidade de Teixeira de Freitas/BA.

8.4. Não serão prestadas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

8.5. A Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, sendo uma única opção correta;

8.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova e não zerar nenhuma disciplina, conforme quadro abaixo:

| AVALIAÇÕES | OBJETIVA | ÁREA DO CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR DA PROVA | TIPO |
|---------------------------|----------|----------------------|----------------|----------------|----------------------------------|
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 10 | ELIMINATÓRIA/ CLASSIFICATÓRIA |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 20 | 40 | | | |
| TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS | | | 30 | 50 | |

- 8.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, antes da realização da prova, bem como assinatura da lista de presença que estará disponível no local de realização;
- 8.9. O candidato deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento e nas instruções da prova, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas no momento de sua inscrição;
- 8.10. O gabarito da Prova objetiva será publicado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br
- 8.11. As informações referentes ao tempo de duração, local, horário de entrada, assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site www.ibeg.org.br
- 8.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- 8.13. Deverá apresentar, no ato da identificação para realização da prova, documento de identidade oficial com foto, reconhecido em todo o território nacional. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a conferência de sua assinatura;
- 8.14. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- 8.15. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possam ser consideradas como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 8.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista do modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, protocolos de documentos e documentos, mesmo que original, ilegíveis, não- identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
- 8.17. O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;
- 8.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) O candidato não poderá retirar-se e retornar a sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal, revista e aparelho celular, enquanto aguardar o horário de início da prova;
 - c) Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) que devem estar desligado(s) e acondicionados dentro do saco fornecido pelo IBEG,
 - c) deverão deixar os mesmos a vista do fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas e IBEG pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;
- 8.19. O candidato que descumprir o estabelecido no item 8.18 e subitens deste Inciso, será eliminado do certame.
- 8.20. O candidato que chegar após o horário estabelecido, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada para realização da prova e será automaticamente eliminado do certame.
- 8.20. Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro, relógios de pulso etc., salvo se autorizado previamente conforme item 4.
- 8.21. Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos.
- 8.22. Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.
- 8.23. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do Processo Seletivo, poderá entregar o Cartão-Resposta, devidamente assinado e retirar-se do recinto;
- 8.24. Somente será permitido sair com o Caderno de Questões faltando 30 min para o término da prova;
- 8.25. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.
- 8.26. Em nenhuma hipótese, após o início da aplicação da prova, haverá prorrogação do tempo previsto e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
- 8.27. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.28. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecidos.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato, poderá interpor recurso utilizando campo próprio no sistema de inscrição, utilizando CPF e Senha para acessar o mesmo.
- 9.2. Os Recursos deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos conforme anexo I cronograma.
- 9.3. O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;
- 9.4. O recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão;
- 9.5. O recurso deverá ser interposto, através do endereço eletrônico www.ibeg.org.br, dentro dos prazos estabelecidos no anexo I – Cronograma do Concurso.
- 9.6. Será indeferido, automaticamente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.
- 9.7. Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 9.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, automaticamente, recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 10.1. O resultado provisório será divulgado por Edital disponibilizado no site www.ibeg.org.br e dele constarão as notas das provas de todos os candidatos, bem como a indicação dos candidatos que foram contemplados com o adicional de 10% do PROVAB.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Resultado final do Processo Seletivo será divulgado após análise dos recursos, através de Edital, publicado em Diário Oficial do Estado e no site www.ibeg.org.br
- 11.2. Do Resultado final constarão apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente, pelo total de pontos obtidos.
- 11.3. Na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato que tiver maior idade;

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. São requisitos para participação no Programa de Residência (efetivação de matrícula no programa):
- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;
 - b) No caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma ou pública, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia autenticada) ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;
 - c) Apresentar a documentação necessária para a efetivação da matrícula em tempo hábil conforme publicação à época;
 - d) Certificado de Conclusão do PROVAB, para os candidatos que declararam participação no Programa.
- 12.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos no ato administrativo de convocação.
- 12.2.1. Os candidatos da lista de espera preencherão as vagas que surgirem por desistência, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 12.3. Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2017 os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.
- 12.3.1. O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga no ato da matrícula.
- 12.3.2. O candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga junto à COREME da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O certame será regulado por este Edital, acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SMS/FMS e executado pelo IBEG, que fará publicar todos os demais Atos e Editais referentes ao Processo Seletivo objeto do presente Edital.
- 13.2. O candidato, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 13.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na prova ou documentos.
- 13.4. As convocações, divulgação de avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado - D.O.E. e divulgados no site: www.ibeg.org.br ficando sob a responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos mencionados atos, desobrigando, portanto, a SMS/FMS de enviar qualquer tipo de correspondência para este fim.
- 13.5. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, sob pena de desligamento da Residência.
- 13.6. O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no local de lotação definido no ato da matrícula configurará desistência de participar do Programa.
- 13.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.8. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessário.
- 13.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SMS/FMS. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 13.11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Teixeira de Freitas, 05 Fevereiro de 2016.

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO I – CRONOGRAMA

| FASES | DATA |
|--|------------------------|
| Período de inscrição | 05 a 11/02/2016 |
| Prazo para envio da documentação de conclusão do PROVAB, atendimento especial ePCD | Até 12/02/2016 |
| Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo) | Até 12/02/2016 |
| Último dia de pagamento da taxa de inscrição | 12/02/2016 |
| Período de solicitação de isenção de taxa | 05 e 06/02/2016 |
| Resultado da solicitação de isenção de taxa | 11/02/2016 |
| Homologação preliminar das Inscrições | 15/02/2016 |
| Recurso da Homologação preliminar das Inscrições | 16 e 17/02/2016 |
| Homologação final das Inscrições | 18/02/2016 |
| Divulgação dos locais de provas | 18/02/2016 |
| Aplicação das provas | 21/02/2016 |
| Divulgação do gabarito das provas | 21/02/2016 |
| Recurso da divulgação do gabarito das provas | 22 e 23/02/2016 |
| Resultado preliminar das provas | 24/02/2016 |
| Recurso do resultado preliminar das provas | 25 a 26/02/2016 |
| Resultado definitivo das provas | 27/02/2016 |

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras).
CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase.
PARÁFRASE.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Elementos da comunicação; Comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho; Trabalho em equipe; Noções de relações humanas e conflito; Gestão pela qualidade. Microsoft Word 2010 em português; Microsoft Excel 2010 em português; Microsoft Windows 7 em português; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. O Sistema Único de Saúde (S.U.S.), Saúde Pública, - A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988) - Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Hipertensão arterial. Abordagem das queixas comuns em serviços de urgência. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso frequente na prática clínica diária. Emergências clínicas. Doenças infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses.

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO III – A - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A
Comissão Organizadora,

Nos termos do **EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:

Cargo pretendido:

CPF nº

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente na forma prevista no item 3.11.2 do **EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no item 3.11.3.

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público **EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº _____;

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

USO EXCLUSIVO DO IBEG

PEDIDO DEFERIDO

PEDIDO INDEFERIDO

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO III-B – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A
Comissão Organizadora,

Nos termos do **EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:

Cargo pretendido:

CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

| NOME | R.G | PARENTESCO | SALÁRIO/RENDA MENSAL |
|------|-----|------------|----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Declarante